PARTICIPAÇÕES LIMITADA,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 8, 9, 10 e 11, da Quadra 536, situados à Rua C-229, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 8/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	**ÁREA**	**1.820,00 m²**
Frente para a Rua C-229		52,00m
Fundo confrontando com os Lotes 18, 19, 20 e 21		52,00m
Lado direito confrontando com o Lote 12		35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 7		35,00m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 081 /2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.° **46235509 / 2011**, de interesse de **RICARDO BONFIM GOMES**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01, 02 03 e 04, da Quadra 66, situados à Avenida Bandeirantes, Rua Mantiqueira e Rua Everest, Jardim Petrópolis, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 01/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/04	**ÁREA**	**2.508,35m²**
Frente para a Rua Mantiqueira		40,00m
Fundo confrontando com o Lote 05		50,00m
Lado direito confrontando com a Rua Everest		45,667m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Bandeirantes		45,667m
Pela linha de chanfrado da Rua Everest c/ Rua Mantiqueira		7,07m
Pela linha de chanfrado da Rua Mantiqueira com Avenida Bandeirantes		7,07m

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.° 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de novembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 084 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.°s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de